

RESPOSTA DE RECURSO

Edital Nº 012, de 21 de junho de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 2018.1

Nome: Reynado Elias Flores Amaral

Cargo: Processo Seletivo para Contratação de Estagiários da Área do Direito para a Procuradoria Federal de Goiás

Campus: Reitoria

Se candidato (a), número de Inscrição: s/nº

	Lista Preliminar das Inscrições Homologadas.
X	Resultado Preliminar da Avaliação do Histórico Escolar
	Resultado Preliminar do Concurso.

Fundamentação:

O candidato tempestivamente utilizou do prazo de recurso, com o intuito de ver juntada à documentação entregue quando de sua inscrição neste certame seletivo um novo (atualizado) Histórico Escolar, objetivando reavaliação de sua média/pontuação, ao argumento de que naquele originalmente apresentando não constavam as notas obtidas ao encerramento do 1.º semestre do ano letivo de 2018.

Quando da análise das notas constantes do Histórico Escolar entregue na data da inscrição, o candidato foi classificado em 5.º (quinto) lugar, pontuando a média 7,60 (sete vírgula sessenta).

Ao recorrente não assiste razão em seu pedido. Vejamos.

Primeiramente, o documento que acompanha este recurso trata-se de um “espelho para simples conferência” do Histórico Escolar do aluno/candidato, aparentemente impresso a partir do sítio de sua Instituição de Ensino, **não tendo sido observado o dispositivo do Subitem 4.4, letra ‘c’, do Edital do processo seletivo, textualmente:**

“4.4. No ato de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado com a ficha de identificação de envelope (ANEXO VI).

c) Histórico Escolar atualizado emitido e carimbado (carimbo original) pela Instituição e Ensino Superior onde o candidato desenvolve suas atividades acadêmicas;”

A seguir, temos que o referido Histórico Escolar apresentado no prazo de recurso foi emitido no dia 03/07/2018; a documentação competente para permitir a avaliação dos candidatos - conforme os critérios estabelecidos nos Subitens 7.2 e 8.1 - é aquela que acompanhou sua Ficha de Inscrição, sendo pois válida tão somente o período estabelecido segundo o Cronograma (de 22/06 a 26/06/2018) ferindo, pois, o dispositivo do referido Item 16, do Edital n.º 012/2018.

Somos, pois, pelo indeferimento do pedido de juntada e uso do espelho do Histórico Escolar emitido em 03/07/2018, pelos motivos supramencionados.

Data: 04/07/2018

Assinatura: 